

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.076 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026 - LDO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na

alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5º Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12,

§ 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I – os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II – nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 31 de julho de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I – para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – mensagem;
- II – texto da lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – quadros orçamentários consolidados;
- V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – o resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – o resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – as dotações globais de cada esfera de governo;
- V – o resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

- VI – o resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – o resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:
a) por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei

Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - os créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal de Florânia – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. Serão metas do SUAS do Município de Florânia para o exercício de 2026: I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;

II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;

III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;

IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 58. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- Investir em formações continuadas para professores, gestores e equipe das unidades escolares e da Secretária de Educação em parceria com outras instituições.
- Atualizar o Plano de Cargos e salários dos docentes da Rede Municipal de ensino, tendo em vista a política de financiamento do Novo Fundeb.
- Buscar parceria junto ao SEBRAE para fortalecer a educação empreendedora nas escolas do município.
- Aquisição e distribuição de tecnologias de comunicação para os estudantes e professores da rede municipal de ensino em regime de colaboração com o MEC e FNDE.
- Ampliar a oferta de matrículas na Rede Municipal de Ensino.
- Realizar melhorias na estrutura física na Biblioteca Municipal.
- Promover políticas que valorizem os profissionais da Educação.
- Ampliar e fortalecer os serviços nas Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Francisca Leonisia da Cruz, Centro de Educação Infantil Senhor Menino e Escola Municipal Macária Giffoni.
- Potencializar o papel das escolas em campanhas educativas.
- Garantir o auxílio transporte para os estudantes que cursam o IFRN e Universidades Federais e Estaduais no município de Jucurutu e Caicó.
- Assegurar Profissionais de Apoio Escolar para as crianças com necessidades educacionais especiais.
- Adquirir brinquedos para todas as escolas municipais.
- Oferecer às crianças e adolescentes, oficinas de arte, teatro, musicalização, além de práticas esportivas.
- Distribuir kit de material escolar e fardamento para alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino.
- Fortalecer o Projeto Institucional de leitura, incentivando atividades interdisciplinares e inclusivas entre escolas.
- Garantir uma merenda saudável e de boa qualidade.
- Fortalecer a busca ativa de alunos para promover o fortalecimento da estrutura educacional Municipal.
- Restaurar e ampliar a infraestrutura das escolas públicas municipais.
- Fortalecer e Incentivar a Educação de Jovens e Adultos através do Projeto "Semeando Conhecimento e cidadania", dando ênfase as especificidades do público alvo.
- Ampliar e fortalecer a Educação Integral e em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.
- Ampliar e fortalecer a Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, através da contratação de novos profissionais da área.
- Construir um auditório anexo a secretaria de Educação, em parceria com outras secretarias, para formações de profissionais da rede municipal de ensino e reuniões de outras instituições públicas.
- Reformar e ampliar as dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- Reconhecer boas práticas de Ensino entre professores e professoras da rede municipal de ensino.
- Adquirir móveis escolares para a toda a rede municipal de rede.
- Realizar e apoiar anualmente mapeamentos da aprendizagem dos estudantes da rede municipal através de plataformas educacionais estaduais, federais e próprias.
- Aquisição ou locação de automóvel para atender as demandas da secretaria e das escolas municipais.
- Apoiar a oferta de transporte escolar para os estudantes de Universidades e de Institutos Federais que precisam se deslocar para o município de Currais Novos.
- Criar e melhorar os espaços recreativos em todas as escolas municipais de ensino.
- Fortalecer a Gestão Democrática na escolas da rede municipal de ensino de acordo com a lei 14.113/20.

NA ÁREA DE SAÚDE:

- Implementar o sistema de prontuário eletrônico em todas as unidades de saúde.
- Fortalecer a telemedicina e os serviços de atendimento móvel, especialmente para populações rurais e isoladas.
- Realização de Fóruns de Saúde;
- Promover ações básicas de saúde;
- Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Manter as Ações de Custeio oriundo de Emendas Parlamentares;
- Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com necessidades especiais e com deficiência, da mulher e do idoso;
- Manutenção as ações de Custeio dos Programas da Atenção Primária à Saúde - APS (Estratégia Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Equipe E-multi, Agentes Comunitário de Saúde – ACS e indicadores de Vínculo e Qualidade), inclusive com ações de terceirização;
- Manter as ações do programa de Combate às Endemias;
- Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência/emergência;
- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde;
- Manutenção das Ações Custeio dos Polos de Academias da Saúde;
- Implantar e manter as Ações do Programa Brasil Sorridente;
- Criar e manter das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde;
- Transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
- Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades;
- Manutenção das Ações do Laboratório Clínico;
- Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- Manutenção das Ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
- Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
- Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
- Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Parceria com o IEL e/ou outros para Programa de Estágio;
- Celebrar convênio com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer;
- Terceirização dos equipamentos do laboratório clínico municipal;
- Terceirização através de termo de colaboração das ações dos serviços de saúde pública;
- Manter e Ampliar as ações voltadas à saúde do trabalhador;
- Criar o núcleo de educação permanente na rede assistencial;
- Manter parcerias com instituições voltadas à recuperação do dependente químico;
- Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades de Média e Alta Complexidade;
- Firmar convênios e parcerias com instituições ONGs Organizações Não Governamentais, para o controle de zoonoses;
- Implantação do Programa SUS Digital;
- Implantação da 5 Equipe da Estratégia à Saúde da Família;
- Implantação da 5 Equipe de Saúde Bucal
- Fortalecimento das Ações da Equipe E-multi;

41. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
42. Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal;
43. Instalar e Manter Ações da academia da Saúde;
44. Reforma e Ampliação das Instalações físicas do Pronto Atendimento de Média Complexidade Ambulatorial;
45. Reforma, Ampliação e Construção das Unidades Básicas de Saúde;
46. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
47. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
48. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
49. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
50. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
51. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
52. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
53. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
54. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
55. Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN;
56. Implantar o Programa mais especialidade em parceria com o Governo Federal;
57. Assegurar as ações das emendas parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas;
58. Assegurar as Ações das Emendas Parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.
59. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
60. Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola – PSE
61. Garantir a Manutenção do Piso Nacional da Enfermagem, Após a Destinação de Recursos do Governo Federal.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social:

- Aquisição de automóveis para transporte e logística dos profissionais do SUAS no território de referência;
- Capacitação de todas as equipes do SUAS;
- Estudo e implantação do Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais do SUAS.
- Criar o plano municipal de habitação e moradia digna para o povo de Florânia.
- Reforma da Sede da Secretaria e Assistência Social -SMAS

2. Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica:

- Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
- Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Básica instalados no município;
- Identificar a realidade da terceira idade e suas demandas;
- Promover políticas públicas que potencialize os jovens;
- Desenvolver amplamente campanhas educativas que conscientizem a população sobre os direitos das pessoas com deficiência.

3. Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial (Média complexidade):

- Ampliação de cobertura do PAEFI;
- Manutenção da pactuação do serviço de acolhimento em família acolhedora;
- Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Especial instalados no Município;
- Fortalecer e ampliar o atendimento dos programas de enfrentamento à violência familiar.
- Buscar parceria junto ao Governo Federal e Estadual para implementar os parâmetros de escuta e depoimento especial, conforme a Lei 13.431/17.

4. Reforma/Ampliação de Unidades da Assistência Social:

- Reforma e ampliação de unidade de CRAS.
- Reforma e ampliação da sede do Conselho Tutelar

5. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e fortalecimento do Controle Social

- Fortalecer e dinamizar o funcionamento dos Conselhos fazendo-os participantes da construção, gestão e fiscalização das políticas, dos programas e ações sociais.
- Garantia de recursos para realização da Conferência de Assistência Social.

6. Gestão do SUAS e implementação da Vigilância Socioassistencial:

- Realização de estudos e pesquisas afetos à Proteção Social Básica e Especial;
- Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social;
- Manutenção da estrutura de gestão do SUAS no município;
- Aquisição de software para o setor da Vigilância Socioassistencial;
- Contratação de servidores.

7. Gestão do Cadastro Único e programas de Distribuição de Renda vinculados ao SUAS:

- Manutenção da estrutura de gestão do CadÚnico no município;
- Realização de estudos e pesquisas;
- Aquisição de material permanente para gestão do CadÚnico.

NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

1. Manutenção, limpeza e reforma dos prédios, praças e pavimentação das vias públicas;
2. Implantação da coleta seletiva dos resíduos sólidos;
3. Aquisição de veículos e equipamentos para auxiliar nas atividades diárias da secretaria;
4. Pavimentação dos trechos que não estão pavimentados, da estrada que liga as comunidades Serra do Cajueiro e Distrito Rural João da Cruz;
5. Ampliação e Manutenção da rede de iluminação pública;
6. Ampliação da rede de saneamento básico do Bairro Jucuri;
7. Construção e reforma dos mata burros da zona rural;
8. Construção de passagens molhadas na zona rural;
9. Manutenção da coleta de lixo domiciliar;
10. Pavimentação de ruas com pedras de paralelepípedos com recursos oriundos de emendas federais ou estaduais;
11. Terceirização de mão-de-obra para manutenção dos serviços da limpeza urbana.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA

1. Elaborar plano de estímulo à produção da Agricultura familiar de subsistência e comercialização;
2. Investir na aquisição de novos equipamentos e realizar manutenção nos equipamentos existentes para atender as famílias de agricultores melhorando e garantindo maior produtividade;
3. Elaborar o "MAPA DA PRODUÇÃO". Com o resultado das culturas cultivadas e produzidas em nosso município;
4. Realizar o Torneio Leiteiro do município, promovendo e incentivando a produção de leite, em parceria com o Governo Estadual e Empresas privadas;
5. Incentivar produtores de laticínios (leite e derivados) fazer capacitação para aquisição de Selo de qualidade de seus produtos.
6. Recursos para recuperação e construções de barragens, açudes, barragens submersas e passagem molhadas, promovendo assim maior produtividade de grãos e acessibilidade;
7. Garantir aos agricultores da zona rural para o preparo da terra e insumos para o plantio;
8. Recursos para implantação do melhoramento genético do rebanho bovino através de inseminação artificial assistida.

NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO RECURSOS HIDRICOS;

1. Implementar o Projeto de COLETA SELETIVA em parceria com empresas envolvidas neste processo;
2. Realizar diagnóstico nos açudes do município para implantar em parceria com EMPARN a piscicultura;
3. Instalação de poços de uso coletivo que já foram perfurados em poços município;
4. Aquisição de mudas frutíferas e nativas para distribuição de reflorestamento,
5. Recursos para recuperação e construções de barragens, açudes, barragens submersas e passagem molhadas, promovendo assim maior produtividade de grãos e acessibilidade;
6. Ampliar o Projeto AgroSertão Algodão agroecológico.

NA ÁREA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA;

1. Manutenção da contratação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle;
2. Construção de uma garagem pública para guardar veículos da frota municipal;

3. Coordenar a manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos e a patrulha mecanizada.

NA ÁREA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

- Roteiros Turísticos: Fortalecer os roteiros turísticos que destacam as belezas naturais e o patrimônio histórico, cultural e religioso de Florânia;
- Infraestrutura Turística: Restaurar o antigo prédio da LBA para servir de centro de apoio aos turistas, como também espaço destinado ao artesanato de Florânia; Restauração dos 3 pórticos localizados nas entradas da cidade e a construção do pórtico de sinalização para o Santuário de Nossa Senhora das Graças, implantar o projeto "Energia com Arte";
- Eventos Culturais: Potencializar e promover eventos culturais e festas tradicionais para atrair turistas e visitantes;
- Parcerias Com Agências De Turismo: Estabelecer parcerias para a promoção do turismo local, realizando city tour com empresas turísticas, realizar o FAMTUR e outros na perspectiva de divulgar Florânia;
- Turismo Rural: Incentivar o desenvolvimento do turismo rural com visitas a casas coloniais, fazendas e espaços de lazer em áreas rurais, bem como resgatar a culinária tradicional do campo;
- Turismo Religioso: Viabilizar em conjunto com os Parlamentares, Governos Estadual e Federal, recursos para concluir a obra de reforma e ampliação do Santuário de Nossa Senhora das Graças e para construção da imagem de Nossa Senhora no Santuário das Graças, manter e fomentar realização de eventos evangélicos da cidade;
- Ecoturismo: Promover o EcoTurismo nas áreas naturais do município;
- Marketing Turístico: Investir em marketing para divulgar Florânia atrativo turístico, bem como divulgar hotéis, pousadas e restaurantes, com foco nas feiras e eventos a nível regional e estadual;
- Preservação Ambiental: Implementar políticas de preservação ambiental, garantindo o turismo sustentável;
- Inclusão da Comunidade: Fortalecer a inclusão dos artistas locais nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Florânia, incentivando e apoiando a produção artística, cultural e fomento do desenvolvimento econômico;
- Fundo Municipal do Turismo: Implantar fundo voltado para o turismo no município;
- Calendário de Eventos: Elaborar calendário anual de eventos;
- Material de Promoção dos Atrativos: Elaborar cartilha, folder e demais adereços para divulgar os atrativos turísticos;
- Capacitação Profissional: Estimular e promover capacitação profissional no setor de turismo e hospitalidade, incluindo bares, restaurantes e comércio local, como também para a formação de condutores locais;
- Sinalização De Patrimônio Histórico: Implementar sinalização nos imóveis de interesse históricos;
- Parceria Com Sistema S E Outros: Firmar parcerias para treinar condutores turísticos;
- Instância de Governança Regional: Adesão a Instância de Governança Regional (IGR).

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

1. Informatizar e modernizar a Administração Pública Municipal;
2. Reforma e ampliação com a construção de salas no prédio da sede da Prefeitura Municipal;
3. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para sede da Prefeitura;
4. Criar e implantar o cartão corporativo de suprimento de fundos;
5. Contratação de assessorias e consultorias para as áreas tais como: licitações e contratos, execução e elaboração de planos de trabalhos para convênios federais e estaduais, assuntos de natureza jurídica diante dos órgãos de fiscalização, implantação do setor de patrimônio, atualizar e modernizar da Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
6. Criar e implantar a ouvidoria municipal;
7. Desenvolver uma página no site oficial da prefeitura que facilite a compreensão da população em relação ao investimento dos recursos públicos;
8. Manter o site atualizado diariamente;
9. Manutenção do convênio junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública, para dar suporte operacional e logístico ao efetivo do policiamento do município, com o objetivo de fortalecer as ações de segurança realizadas em parcerias com as demais instituições existentes no município: Polícia civil e militar;
10. Criar metas e indicadores de desempenho para as secretarias municipais;
11. Reforma e ampliação do prédio sede da Prefeitura municipal;

NA ÁREA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

1. Criar uma Secretaria de Tributação no Município visando incremento da Receita Pública, com a criação do setor de Auditoria Fiscal e Fiscalização de Tributos.

NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

1. Revitalizar e modernizar o Estádio de Futebol Reginaldo Toscano de Medeiros com iluminação, implantação de grama sintética, instalação de poço tubular;
2. Revitalizar a quadra de areia localizada no parque José Laurentino de Medeiros (parque da cidade) com implantação de redes de proteção nas laterais e no teto;
3. Oferecer cursos de capacitação para técnicos, treinadores e árbitros esportivos.
4. Criar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
5. Ampliar os investimentos em aquisição permanente de materiais esportivos;
6. Reformar, ampliar e conservar as infraestruturas dos espaços esportivos;
7. Manter e fomentar o apoio aos campeonatos municipais, participação nos campeonatos regionais e jogos escolares de todas as modalidades esportivas;
8. Fortalecer a prática esportiva nas escolas com competições e atividades regulares;
9. Viabilizar em conjunto com os parlamentares, governos Estadual e Federal, recursos para construir quadras poliesportivas nos bairros Jucuri, Passagem das Flores e comunidades rurais;
10. Ampliar calendário esportivo da Zona Urbana e criar um calendário esportivo da Zona Rural;
11. Implantar "Ruas de Lazer" para as nossas crianças, fazendo um resgate das brincadeiras infantis e gincanas;
12. Implantar o plano de esporte Educativo inclusivo e seguro;
13. Revitalização e ampliação da quadra poliesportiva Agenor Maria;
14. Implantar no calendário esportivo municipal competições paralímpica e jogos adaptados.

NA ÁREA CULTURA;

01. Criar políticas públicas de Incentivo à Cultura, valorizando artistas e produtores locais, fazendo parcerias e abrindo espaço para que possam ensinar a sua arte nas escolas, através de oficinas e cursos de formação teatral, cinematográfica e de musicalização. Oferecer à juventude possibilidades de expressão cultural própria, estimulando o trabalho dos produtores culturais locais;
02. Investir em oficinas de artes para crianças, jovens e adultos;
03. Manter e preservar o patrimônio histórico da cidade;
04. Garantir a continuidade das ações conjuntas com os órgãos dos governos Estadual e Federal para Implementar programas de apoio financeiro e logístico para artistas locais;
05. Realizar feiras de artesanato e gastronômico para promover o trabalho dos artesãos e empreendedores locais;
06. Desenvolver programas de incentivo à leitura nas escolas e comunidades e parcerias com as escolas municipais, estaduais e particulares;
07. Investir em formações e capacitações para todos os diretores e coordenadores culturais do município de Florânia;
08. Resgatar as manifestações culturais, utilizando os espaços históricos da cidade (praças e prédios históricos);
09. Apoiar as atividades das bandas de música de Florânia, e apresentação de encenação da Paixão de Cristo;
10. Viabilizar em conjunto com os parlamentares, governos Estadual e Federal, recursos para reforma completa do Centro Cultural Erivaldo Freire Bezerra (antigo Clube Municipal).
11. Revitalizar e modernizar a Biblioteca Pública Municipal e aquisição de acervos literários e mobília;
12. Assegurar a execução da Política Nacional de Cultura/PNAB, conforme Termo de Adesão assinado para ciclos anuais até o ano de 2029;
13. Implantar o SMC onde compõem: Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura;
14. Incentivar e apoiar os festejos culturais ao longo do ano, conforme calendário Cultural e Turístico;
15. Assegurar repasses e convênios aos grupos de cultura no que se refere a música, dança, teatro e cinema;
16. Criar e tornar tradicional, festivais culturais voltados a dança, música, arte e culinária;
17. Resgatar de danças, grupos, crenças e festejos culturais, de modo a manter viva a cultura local;
18. Incentivar a visitação ao Museu Municipal, potencializando o seu espaço físico para eventos culturais;
19. Movimentar e executar as quintas culturais. Uma vez ao mês, haver apresentações culturais em locais itinerantes;
20. Incentivar os ensaios das bandas de música em praça pública, uma vez por mês, podendo utilizar espaços públicos como palco (praças, coreto, monumentos, etc).

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I- RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	54.730.357	49.010.550	49.286.521	58.510.204	60.850.612	63.150.765

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.193.452	2.757.201	2.000.000	2.800.000	2.912.000	3.022.074
Contribuições	368.459	373.175	400.000	400.000	416.000	431.725
Receita Patrimonial	79.632	306.408	100.000	200.000	208.000	215.862
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	40.000	40.000	41.600	43.172
Transferências Correntes	33.063.331	43.815.766	46.690.000	55.000.000	57.200.000	59.362.160
Outras Receitas Correntes	25.483	1.758.000	56.521	70.204	73.012	75.772
RECEITAS DE CAPITAL	1.257.871	2.445.708	7.310.000	9.100.000	9.464.000	9.821.739
Operações de Crédito	-	-	3.000.000	4.000.000	4.160.000	4.317.248
Alienação de Bens	170.650	-	100.000	100.000	104.000	107.931
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.087.221	2.445.708	4.210.000	5.000.000	5.200.000	5.396.560
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	35.988.227,19	51.456.257,91	56.596.521,00	67.610.204	70.314.612	72.972.504

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAYALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

Ia - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS META

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	1.193.452	
2024	2.757.201	131,03
2025	2.000.000	-27,46
2026	2.800.000	40,00
2027	2.912.000	4,00
2028	3.022.074	3,78

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	368.458,90	
2024	373.174,88	1,28
2025	400.000,00	7,19
2026	400.000,00	0,00
2027	416.000,00	4,00
2028	431.724,80	3,78

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	79.631,89	0,00
2024	306.407,58	284,78
2025	100.000,00	-67,36
2026	200.000,00	100,00
2027	208.000,00	4,00
2028	215.862,40	3,78

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	40.000,00	#DIV/0!
2026	40.000,00	0,00
2027	41.600,00	4,00
2028	43.172,48	3,78

0

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	33.063.330,92	
2024	43.815.766,09	32,52
2025	46.690.000,00	6,56
2026	55.000.000,00	17,80
2027	57.200.000,00	4,00
2028	59.362.160,00	3,78

0

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	25.482,90	
2024	1.757.999,60	6798,74
2025	56.521,00	-96,78
2026	70.204,00	24,21
2027	73.012,16	4,00
2028	75.772,02	3,78

0

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	3.000.000,00	#DIV/0!
2026	4.000.000,00	33,33
2027	4.160.000,00	4,00
2028	4.317.248,00	3,78

Nota:

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
--------------	---------------------	-----------

2023	170.650,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	100.000,00	#DIV/0!
2026	100.000,00	0,00
2027	104.000,00	4,00
2028	107.931,20	3,78
0		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	1.087.220,54	0,00
2024	2.445.708,34	0,00
2025	4.210.000,00	72,14
2026	5.000.000,00	18,76
2027	5.200.000,00	4,00
2028	5.396.560,00	3,78
0		

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		2024	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NATUREZA DE DESPESAS						
DESPESAS CORRENTES (I)	34.021.494	44.807.223	45.474.121	54.050.000	56.212.000	58.336.814
Pessoal e Encargos Sociais	17.029.913	19.087.280	22.804.567	24.000.000	24.960.000	25.903.488
Juros e Encargos da Dívida	-	-	15.000	50.000	52.000	53.966
Outras Despesas Correntes	16.991.581	25.719.943	22.654.553	30.000.000	31.200.000	32.379.360
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.590.910	3.450.473	11.022.401	13.460.204	13.998.612	14.527.760
Investimentos	1.770.687	2.361.566	9.852.401	12.000.000	12.480.000	12.951.744
Inversões Financeiras			-	-	-	-
Transferência de Capital						
Amortização da Dívida	820.223	1.088.907	1.170.000	1.460.204	1.518.612	1.576.016
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	104.000	107.931
RESERVA DO RPPS						
Total	36.612.404,43	48.257.695,91	56.596.521,00	67.610.204	70.314.612	72.972.504

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

IIa - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	17.029.913	
2024	19.087.280	12,08
2025	22.804.567	19,48
2026	24.000.000	5,24
2027	24.960.000	4,00
2028	25.903.488	3,78
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	15.000	#DIV/0!
2026	50.000	233,33
2027	52.000	4,00
2028	53.966	3,78
Nota:		

Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	16.991.581	
2024	25.719.943	51,37
2025	22.654.553	-11,92
2026	30.000.000	32,42
2027	31.200.000	4,00
2028	32.379.360	3,78
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2023	1.770.687	
2024	2.361.566	33,37
2025	9.852.401	317,20
2026	12.000.000	21,80
2027	12.480.000	4,00
2028	12.951.744	3,78

Nota:
Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2023	820.223	
2024	1.088.907	32,76
2025	1.170.000	7,45
2026	1.460.204	24,80
2027	1.518.612	4,00
2028	1.576.016	3,78

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	100.000	#DIV/0!
2026	100.000	0,00
2027	104.000	4,00
2028	107.931	3,78

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

	2023	2024	2025	2026	2027	2028	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO							
RECEITAS CORRENTES (I)	34.730.356,65	49.010.549,57	49.286.521,00	58.510.204,00	60.850.612,16	63.150.765,30	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.193.452,04	2.757.201,42	2.000.000,00	2.800.000,00	2.912.000,00	3.022.073,60	
Contribuições	368.458,90	373.174,88	400.000,00	400.000,00	416.000,00	431.724,80	
Receita Patrimonial	79.631,89	306.407,58	100.000,00	200.000,00	208.000,00	215.862,40	
Aplicações Financeiras (II)	79.631,89	306.407,58	100.000,00	200.000,00	208.000,00	215.862,40	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.600,00	43.172,48	
Transferências Correntes	33.063.330,92	43.815.766,09	46.690.000,00	55.000.000,00	57.200.000,00	59.362.160,00	
Outras Receitas Correntes	25.482,90	1.757.999,60	56.521,00	70.204,00	73.012,16	75.772,02	
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	34.650.724,76	48.704.141,99	49.186.521,00	58.310.204,00	60.642.612,16	62.934.902,90	
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	1.257.870,54	2.445.708,34	7.310.000,00	9.100.000,00	9.464.000,00	9.821.739,20	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.160.000,00	4.317.248,00	
Alienação de Bens (VI)	170.650,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	107.931,20	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.087.220,54	2.445.708,34	4.210.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00	5.396.560,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	1.257.870,54	2.445.708,34	4.310.000,00	5.100.000,00	5.304.000,00	5.504.491,20	
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	35.908.595,30	51.149.850,33	53.496.521,00	63.410.204,00	65.946.612,16	68.439.394,10	
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.908.595,30	51.149.850,33	53.496.521,00	63.410.204,00	65.946.612,16	68.439.394,10	
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	35.988.227,19	51.456.257,91	56.596.521,00	67.610.204,00	70.314.612,16	72.972.504,50	
DESPESAS CORRENTES (XVI)	34.021.494,12	44.807.222,87	45.474.120,50	54.050.000,00	56.212.000,00	58.336.813,60	
Pessoal e Encargos Sociais	17.029.913,47	19.087.280,26	22.804.567,27	24.000.000,00	24.960.000,00	25.903.488,00	
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	15.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60	
Outras Despesas Correntes	16.991.580,65	25.719.942,61	22.654.553,23	30.000.000,00	31.200.000,00	32.379.360,00	

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XXVIII) = (XVI - XXVII)	34.021.494,12	44.807.222,87	45.459.120,50	54.000.000,00	56.160.000,00	58.282.848,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.590.910,31	3.450.473,04	11.022.400,50	13.460.204,00	13.998.612,16	14.527.759,70
Investimentos	1.770.687,19	2.361.565,58	9.852.400,50	12.000.000,00	12.480.000,00	12.951.744,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	820.223,12	1.088.907,46	1.170.000,00	1.460.204,00	1.518.612,16	1.576.015,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.770.687,19	2.361.565,58	9.852.400,50	12.000.000,00	12.480.000,00	12.951.744,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	107.931,20
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XXVIII + XXI + XXII + XXIV)	35.792.181,31	47.168.788,45	55.411.521,00	66.100.000,00	68.744.000,00	71.342.523,20
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)	35.792.181,31	47.168.788,45	55.411.521,00	66.100.000,00	68.744.000,00	71.342.523,20
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	36.612.404,43	48.257.695,91	56.596.521,00	67.610.204,00	70.314.612,16	72.972.504,50
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	116.413,99	3.981.061,88	-1.915.000,00	-2.689.796,00	-2.797.387,84	-2.903.129,10
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	116.413,99	3.981.061,88	-1.915.000,00	-2.689.796,00	-2.797.387,84	-2.903.129,10

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SANT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
Especificação	2023 (b) #	2024 (c) #	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.535.020,01	15.643.621,02	10.684.405,77	16.347.583,97	17.001.487,32	17.644.143,55
DEDUÇÕES (II)	423.692,65	4.515.736,77	86.217,12	2.588.785,66	2.697.232,43	2.802.025,15
Disponibilidade de Caixa	423.692,65	4.515.736,77	86.217,12	2.588.785,66	2.697.232,43	2.802.025,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.900.168,69	4.928.258,71	1.515.829,08	3.567.853,32	3.710.567,45	3.850.826,90
(-) Restos a Pagar Processados	819.669,87	314.049,17	936.284,48	587.606,58	608.172,81	629.458,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	656.806,17	98.472,77	493.327,48	391.461,07	405.162,21	419.342,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.111.327,36	11.127.884,25	10.598.188,65	13.758.798,30	14.304.254,90	14.842.118,39
Resultado Nominal	(b*)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	11.111.327,36	-16.556,89	529.695,60	-3.160.609,65	-545.456,59	-537.863,50
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024.						

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SANT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	(RS)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.535.020,01	15.643.621,02	10.684.405,77	16.347.583,97	17.001.487,32	17.644.143,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.535.020,01	15.643.621,02	10.684.405,77	16.347.583,97	17.001.487,32	17.644.143,55
DEDUÇÕES (II)	423.692,65	4.515.736,77	86.217,12	2.588.785,66	2.697.232,43	2.802.025,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.900.168,69	4.928.258,71	1.515.829,08	3.567.853,32	3.710.567,45	3.850.826,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	819.669,87	314.049,17	936.284,48	587.606,58	608.172,81	629.458,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	656.806,17	98.472,77	493.327,48	391.461,07	405.162,21	419.342,89
Dívida Consolidada Líquida	11.111.327,36	11.127.884,25	10.598.188,65	13.758.798,30	14.304.254,90	14.842.118,39
Notas:						

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SANT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2026												
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	67.610.204	64.698.760	81,45	115,55	70.314.612	64.698.760	81,84	115,55	72.972.504	64.698.760	82,06	115,55
Receitas Primárias (I)	63.410.204	60.679.621	76,39	108,37	65.946.612	60.679.621	76,76	108,37	68.439.394	60.679.621	76,96	108,37
Receitas Primárias Correntes	58.310.204	55.799.238	70,24	99,66	60.642.612	55.799.238	70,58	99,66	62.934.903	55.799.238	70,77	99,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.800.000	2.679.426	3,37	4,79	2.912.000	2.679.426	3,39	4,79	3.022.074	2.679.426	3,40	4,79

Contribuições	400.000	382.775	0,48	0,68	416.000	382.775	0,48	0,68	431.725	382.775	0,49	0,68
Transferências Correntes	55.000.000	52.631.579	66,26	94,00	57.200.000	52.631.579	66,58	94,00	59.362.160	52.631.579	66,76	94,00
Demais Receitas Primárias Correntes	110.204	105.458	0,13	0,19	114.612	105.458	0,13	0,19	118.944	105.458	0,13	0,19
Recetas Primárias de Capital	5.100.000	4.880.383	6,14	8,72	5.304.000	4.880.383	6,17	8,72	5.504.491	4.880.383	6,19	8,72
Despesa Total	67.610.204	64.698.760	81,45	115,55	70.314.612	64.698.760	81,84	115,55	72.972.504	64.698.760	82,06	115,55
Despesas Primárias (II)	66.100.000	63.253.589	79,63	112,97	68.744.000	63.253.589	80,01	112,97	71.342.523	63.253.589	80,23	112,97
Despesas Primárias Correntes	54.000.000	51.674.641	65,05	92,29	56.160.000	51.674.641	65,36	92,29	58.282.848	51.674.641	65,54	92,29
Pessoal e Encargos Sociais	24.000.000	22.966.507	28,91	41,02	24.960.000	22.966.507	29,05	41,02	25.903.488	22.966.507	29,13	41,02
Outras Despesas Correntes	30.000.000	28.708.134	36,14	51,27	31.200.000	28.708.134	36,31	51,27	32.379.360	28.708.134	36,41	51,27
Despesas Primárias de Capital	12.000.000	11.483.254	14,46	20,51	12.480.000	11.483.254	14,53	20,51	12.951.744	11.483.254	14,56	20,51
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	- 2.689.796	- 2.573.967	(3,24)	(4,60)	- 2.797.388	- 2.573.967	(3,26)	(4,60)	- 2.903.129	- 2.573.967	(3,26)	(4,60)
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.347.584	15.643.621	19,69	27,94	17.001.487	15.643.621	19,79	27,94	17.644.144	15.643.621	19,84	27,94
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.758.798	13.166.314	16,57	23,52	14.304.255	13.161.810	16,65	23,51	14.842.118	13.159.294	16,69	23,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 3.160.610	- 3.024.507	(3,81)	(5,40)	- 3.545.457	- 3.024.507	(4,63)	(6,90)	- 3.537.863	- 3.024.507	(4,60)	(6,85)

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33
Receita Corrente Líquida - RCL	58.510.204,00	60.850.612,16	63.150.765,30

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104

FONTE: <https://www.bch.gov.br/publicacoes/focus/04042025>

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SANT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte									
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
EXERCÍCIO DE 2026									
RS 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	33.400.850,00	41,66	89,93	51.456.257,91	64,17	148,37	18.055.407,91	18.055.407,91	
Receitas Primárias (I)	33.348.350,00	41,59	89,79	51.149.850,33	63,79	147,49	17.801.500,33	17.801.500,33	
Despesa Total	33.908.122,50	42,29	91,29	48.257.695,91	60,19	139,15	14.349.573,41	14.349.573,41	
Despesas Primárias (II)	32.783.572,50	40,89	88,27	47.792.609,89	59,61	137,81	15.009.037,39	15.009.037,39	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	564.777,50	0,70	1,52	3.357.240,44	4,19	9,68	2.792.462,94	2.792.462,94	
Dívida Pública Consolidada	1.666.578,86	2,08	4,49	15.643.621,02	19,51	45,11	13.977.042,16	13.977.042,16	
Dívida Consolidada Líquida	1.297.832,84	1,62	3,49	11.127.884,25	13,88	32,09	9.830.051,41	9.830.051,41	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.460.828,29	-6,81	-14,70	16.556,89	-0,02	-0,05	5.444.271,40	5.444.271,40	

Parâmetros	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	37.141.900,00	34.680.356,65

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SANT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2026											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	29.976.765	33.400.850	11,42	35.019.845	4,85	67.610.204	93,06	70.314.612	4,26	72.972.504	3,78
Receitas Primárias (I)	29.976.765	33.348.350	11,25	34.964.720	4,85	63.410.204	81,35	65.946.612	3,75	68.439.394	3,78
Despesa Total	28.653.374	33.908.123	18,34	35.603.529	5,00	67.610.204	89,90	70.314.612	4,09	72.972.504	3,78
Despesas Primárias (II)	27.870.625	32.783.573	17,63	34.422.751	5,00	66.100.000	92,02	68.744.000	4,00	71.342.523	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.106.140	564.778 -	73,18	541.969	-4,04	-2.689.796 -	596,30	-2.797.388	4,00	-2.903.129	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.633.901	1.666.579	2,00	1.749.908	-205,00	16.347.584 -	1.034,20	17.001.487	4,00	17.644.144	3,78
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.635.474	1.297.833 -	20,64	1.362.724	5,00	13.758.798	909,65	14.304.255	3,96	14.842.118	3,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	388.038	-5.460.828 -	1.507,29	-191.268	-96,50	-3.160.610	1.552,45	-545.457	-82,74	-537.863	-1,39
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	32.876.461	35.014.111	6,50	35.019.845	0,02	64.698.760	84,75	64.698.760	-0,00	64.698.760	-
Receitas Primárias (I)	32.876.461	34.959.075	6,33	34.964.720	0,02	60.679.621	73,55	60.679.621	-0,00	60.679.621	-0,00
Despesa Total	31.425.057	35.545.885	13,11	35.603.529	0,16	64.698.760	81,72	64.698.760	-0,00	64.698.760	-
Despesas Primárias (II)	30.566.591	34.367.019	12,43	34.422.751	0,16	63.253.589	83,76	63.253.589	-0,00	63.253.589	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.309.870	592.056 -	74,37	541.969	-8,46	-2.573.967 -	574,93	-2.573.967	-	-2.573.967	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.791.950	1.747.075 -	2,50	1.749.908	-200,16	15.643.621 -	993,97	15.643.621		15.643.621	

Dívida Consolidada Líquida	1.793.676	1.360.518 -	24,15	1.362.724	0,16	13.166.314	866,18	13.161.810	-0,03	13.159.294	-0,02
Resultado Normal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	425.573	-5.724.586 -	1.445,15	-191.268	-96,66	-3.024.507	1.481,30	-501.892	-83,41	-476.880	-4,98

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0967315	Valor Corrente x 1,0483	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,08680	Valor Corrente / 1,12788
----------------------------	-------------------------	----------------	------------------------	--------------------------	--------------------------

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-1.118.295,64	100,00%	-3.106.868,98	277,82%	-3.742.814,40	100,00%
TOTAL	-1.118.295,64	100%	3.106.868,98	278%	-3.742.814,40	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	170.650,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	170.650,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	-	170.650,00	-

Notas: Não houve movimentação.

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 EXERCÍCIO DE 2026
 AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.				
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS			FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	
Prefeito Municipal			Contador CRC-RN 013087/O-6	

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
SEM	SEM					
MOVIMENTO	MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.						

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS			FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS			
Prefeito Municipal			Contador CRC-RN 013087/O-6			

Rio Grande do Norte							
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
EXERCÍCIO DE 2026							
EVENTO	2026			2026	2027	2028	COMPENSAÇÃO
Aumento Permanente da Receita*	5.289.441,89						
(-) Transferências Constitucionais	0,00						
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00						
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.289.441,89						
Redução Permanente de Despesas (II)***	138.314,65						
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.427.756,54						
Saldo Utilizado (IV)	0,00						
Impacto de Novas DOCC	0,00						
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.427.756,54						

Notas: *Média do crescimento da arrecadação em relação ao exercício anterior de 2018 a 2024.
 **Despesa Orçada em 2025 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.						
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS			FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS			
Prefeito Municipal			Contador CRC-RN 013087/O-6			

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS						
EXERCÍCIO DE 2026						
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)						
						RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Valor
Demandas Judiciais	1.242.050,92	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.242.050,92			
Dividas em Processo de Reconhecimento						
Avais e Garantias Concedidas						
Assunção de Passivos						
Assistências Diversas						
Outros Passivos Contingentes						
SUBTOTAL	1.242.050,92	SUBTOTAL	1.242.050,92			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-			
Restituição de Tributos a Maior						
Discrepância de Projeções:						
Outros Riscos Fiscais						
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-			
TOTAL	1.242.050,92	TOTAL	1.242.050,92			
FONTE:						
Nota:						

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
 Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
 Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.						
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS			FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS			
Prefeito Municipal			Contador CRC-RN 013087/O-6			

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2025. Edição 3588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>